

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1869-25**SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADOS POR DRONE (ALS)****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1869-25, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“A xxxxxx é uma instituição privada sem fins lucrativos (vide cartão CNPJ) e conta com o apoio de profissionais habilitados (professores universitários) aptos e com experiência para a execução deste projeto. Todavia, a xxxxxx não possui registro no CREA e nem CAT específico da instituição, mas sim dos profissionais que colaboram conosco.

Estamos nos organizando para realizar o cadastro completo para fazermos o pleito do CRC.

Diante do exposto, estamos aptos a participar do certame?”

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que, conforme subitem 1.4.1 do CBC, poderá participar do certame a empresa que for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 do CBC), e possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU e na modalidade de “Cadastro Completo”.

Contudo, será considerada habilitada a empresa que cumprir todos os requisitos exigidos no subitem 1.4.2 do CBC, incluindo a alínea “c” que trata especificamente da questão apresentada pela consulente.

PERGUNTA 2

“Em relação ao convite para participação no edital de contratação de empresa para serviços de aquisição e processamento de dados LiDAR aerotransportado por RPAS para a ITAIPU BINACIONAL, estamos realizando o cadastramento no portal. Contudo, na etapa de anexar documentos, o sistema exige:

1. TDC - Termo de Credenciamento
2. DCS - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais
3. ACC - Declaração de Aceite do Código de Conduta

(a) Estes documentos não foram localizados no edital nem em seus anexos na página de cadastro. Solicitamos, por gentileza, que nos compartilhem estes documentos para preenchimento e anexo, ou nos orientem sobre o caminho mais rápido para obtê-los.

(b) Adicionalmente, verificamos que o Edital não faz menção ao cumprimento da legislação que rege os serviços de Aerolevantamento em território nacional. Conforme a legislação vigente (Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria GM-MD N° 3703/2021), a execução desses serviços exige, obrigatoriamente, a Inscrição da empresa no Ministério da Defesa, além de outras exigências operacionais e técnicas (como AAFA, regulamentação ANAC/DECEA/ANATEL).

Sugerimos a inclusão do Cadastro no Ministério da Defesa (MD) como um requisito essencial, especialmente no item 7.3 (Ordens de Serviço). Anexamos nosso próprio cadastro no MD para servir de exemplo.

RESPOSTA

(a) Ao acessar o [Portal de Compras Eletrônicas - ITAIPU BINACIONAL](#), será exibida uma mensagem de atualização do portal. Após clicar em “OK”, logo abaixo, na **terceira linha**, encontra-se o link para o “**Guia para Cadastro de Fornecedores**” disponível em: [Instruções de cadastro](#). No item 4.6. Sessão 6 - Documentos, encontram-se os links para os **modelos das declarações necessários ao cadastro**.

Para informações adicionais sobre cadastramento, gentileza encaminhar mensagem para o e-mail cadastrobr@itaipu.gov.br.

(b) Esse requisito já está previsto entre as exigências para habilitação da empresa licitante, conforme estabelecido no subitem 1.4.2.b do Caderno de Bases e Condições (CBC). Recomendase a leitura integral desse documento, bem como de toda a documentação da licitação.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 1869-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 09 de janeiro de 2026
---	--